

VERIFICAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

Recadastramento previsto na Lei 7.495/2016

07 de fevereiro de 2018

VERIFICAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

LEI ESTADUAL Nº 7.495 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O QUE É?

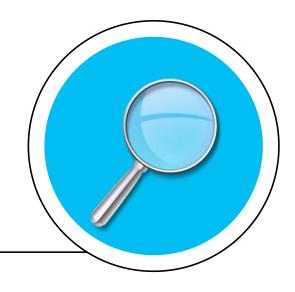
O art. 4º da Lei n° 7.495, de 5 de dezembro de 2016 dispõe que cabe à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento realizar, anualmente, com apoio dos demais órgãos competentes do Poder Executivo, a verificação do atendimento aos requisitos e condicionantes dos incentivos fiscais ou benefício de natureza tributária relativos ao ICMS, de caráter não geral, cujo resultado será a manutenção ou não do direito à sua fruição pelos estabelecimentos beneficiários.

OBJETIVO DA VERIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro (Sefaz-RJ) acompanhará semestralmente se os requisitos e condições previstos nas leis de benefícios fiscais em vigor estão sendo cumpridos pelos contribuintes, remetendo essas informações à ALERJ e ao Tribunal de Contas do Estado.

Caso seja apurada alguma irregularidade, será concedido prazo para que a empresa regularize a sua situação, sendo assegurada a instauração de um processo administrativo, com a garantia de contraditório e ampla defesa.

Transparência





Critérios claros para a manutenção dos incentivos fiscais

REGULAMENTAÇÃO DA VERIFICAÇAO

- Resolução SEFAZ nº 90 de 03.07.2017
 Atuação FIRJAN para prorrogar o prazo, que passou para agosto/2017
- Resolução SEFAZ Nº 94 de 06.07.2017
 Prorrogação do prazo para até o último dia útil da primeira semana do mês de agosto de 2017
- Resolução SEFAZ Nº 108 de 28.07.2017
 Consolidação da regulamentação da Verificação
- Resolução SEFAZ Nº 114 de 14.08.2017
 Estabelece que a prestação de informações deverá ser realizada anualmente, nos períodos de 1.º de junho até o último dia útil do mês de julho e outros
- Resolução SEFAZ Nº 190 de 27.12.2017 Atuação da FIRJAN quanto à inclusão recurso ao Secretário de Fazenda
- Resolução SEFAZ Nº 205 de 25.01.2018
 Atuação FIRJAN quanto às certidões INEA e MTPS

DOCUMENTAÇÃO HOJE EM VIGOR

Resolução 108/2017 e alterações

- OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS (§ 3.º, do art. 215, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e art. 43 C, da Lei n.º 2.657, de 26 de dezembro de 1996)
- a) regularidade perante o Fisco;
- b) regularidade quanto a obrigações trabalhistas e sistema da seguridade social, inclusive as relativas a creches e empregos de pessoas com deficiência, comprovados pela apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- 2. Certidão Eletrônica de Débitos Trabalhistas CEDIT, emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social MTPS;
- 3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- c) não constar do Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, divulgado no sítio eletrônico oficial do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS

DOCUMENTAÇÃO HOJE EM VIGOR

Resolução 108/2017 e alterações

- ESPECÍFICA PARA CADA BENEFÍCIO FISCAL, previstos na legislação concessiva, devendo ser apresentados quando aplicável.
- a) regularidade fiscal de estabelecimentos dos quais o próprio estabelecimento beneficiário ou seus sócios tenham participação acionária ou de estabelecimento controlador do estabelecimento beneficiário, comprovada pela apresentação de:
- 1. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- 2. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- b) recolhimento de valores mínimos do ICMS, comprovado pela apresentação de documento descritivo do valor mínimo previsto na norma concessiva, e de seu efetivo recolhimento, incluindo os respectivos valores relativos aos últimos cinco anos, assinado por representante legal do estabelecimento; (CODIN)

DOCUMENTAÇÃO HOJE EM VIGOR Resolução 108/2017 e alterações

- ESPECÍFICA PARA CADA BENEFÍCIO FISCAL, previstos na legislação concessiva, devendo ser apresentados quando aplicável (continuação)
- c) regularidade ambiental, comprovada pela apresentação de:
- 1. licença ambiental, quando a atividade realizada pelo estabelecimento o exigir;
- 2. certidão ambiental do Instituto Estadual do Ambiente INEA (âmbito estadual) e/ou certidão negativa de débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA (âmbito federal);
- d) meta de geração de empregos, comprovada pela apresentação de: (CODIN)
- 1. documento descritivo da meta de geração de empregos e seu cumprimento, assinado por representante legal do estabelecimento;
- 2. Relação Anual de Informações Sociais RAIS dos últimos cinco anos;

DOCUMENTAÇÃO HOJE EM VIGOR Resolução 108/2017 e alterações

- ESPECÍFICA PARA CADA BENEFÍCIO FISCAL, previstos na legislação concessiva, devendo ser apresentados quando aplicável (continuação)
- e) realização de investimento, comprovado pela apresentação de: (CODIN)
- 1. documento descritivo da previsão de investimento e seu cumprimento, incluindo os respectivos valores, assinado por representante legal do estabelecimento;
- 2. planta da unidade industrial e/ou do centro de distribuição do estabelecimento beneficiário, assinada por representante legal do estabelecimento;

DOCUMENTAÇÃO HOJE EM VIGOR MANUAL DE UTILIZAÇÃO | SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - RJ

Portal de Verificação de Benefícios Fiscais

MANUAL DE UTILIZAÇÃO

Instruções de preenchimento e apresentação de documentos

Versão: 10.0 Lei n° 7.495/2016 Resolução SEFAZ nº 108/2017, alterada pela Resolução SEFAZ n° 114/2017

INEA



16.03.2018



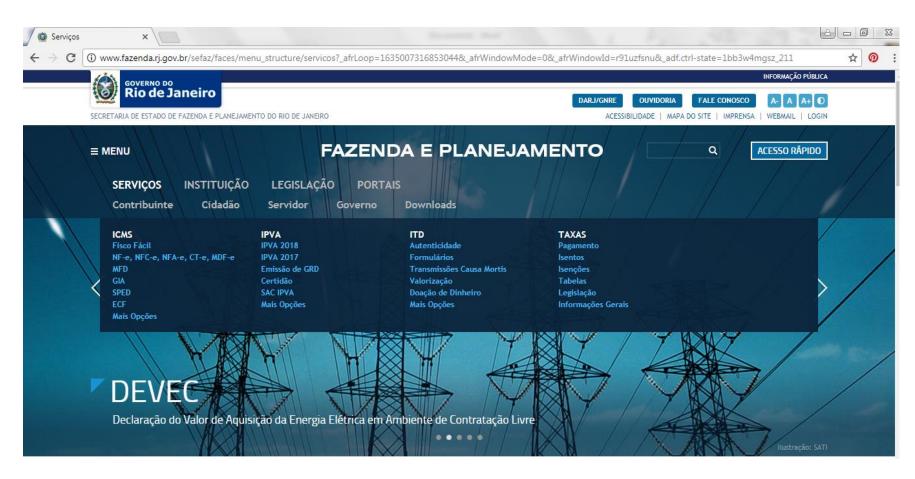
MÓDULO COMPLETO

VERIFICAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS:

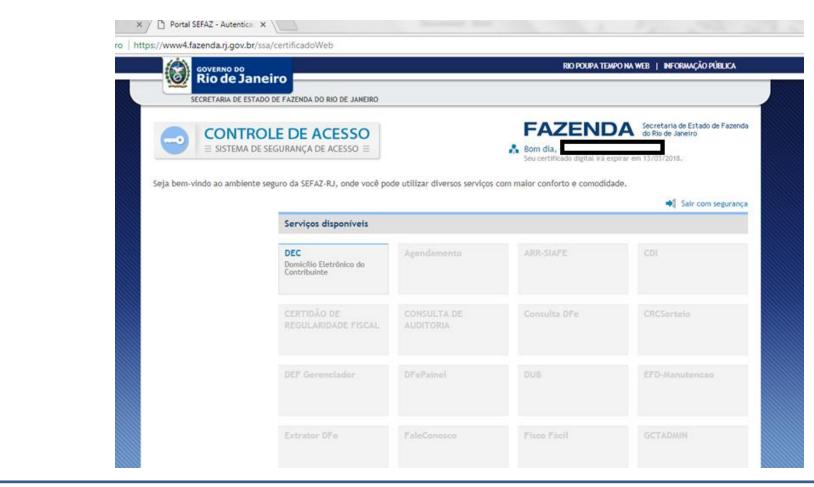
- Dispensa de Exigibilidade;
- Certidão Ambiental

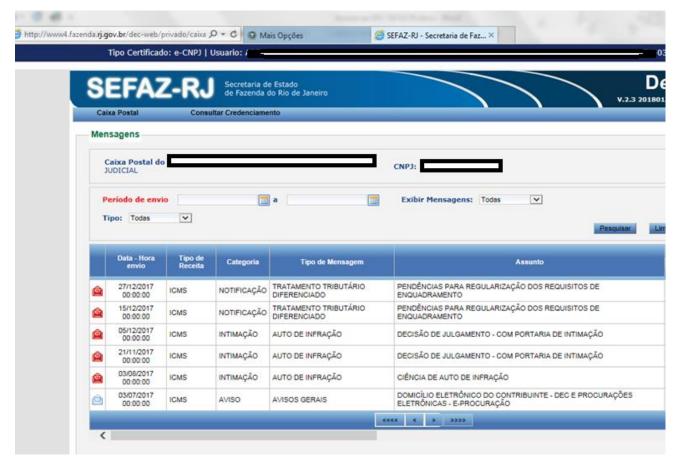
ACESSO AO SISTEMA PARA UPLOAD DE DOCUMENTOS













FORMATO DECISÃO SUFIS



Rio de janeiro, 27 de Dezembro de 2017 1 - Informações do destinatário: Endereço: Bairro: Estado: RJ Municipio: RIO DE JANEIRO 2 - Informações da mensagem: Identificação da mensagem: 7357 Processo: Não informado Tipo de receita: ICMS Categoria: NOTIFICAÇÃO -Tipo de mensagem: TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO Assunto: PENDÊNCIAS PARA REGULARIZAÇÃO DOS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO Sr. Contribuinte, No caso de ter sido considerado como IRREGULAR quanto ao quesito REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FISCO, a comprovação de regularidade para fins de reconsideração ou recurso poderá ser realizada por meio de: 1) Regularização das pendências por meio do sítio eletrônico do Fisco Fácil, disponível em: http://www4.fazenda.rj.gov.br/ssa/? appf=Fisco%20F%E1cil ou pelo acesso ao site www.fazenda.rj.gov.br e clicar em Serviços > Contribuinte > Fisco Fácil > Acesse o Sistema; 2) Envio pelo Portal de Verificação a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas em data posterior ao recebimento da decisão que apontou a identificação de irregularidade. Destaca-se que o contribuinte deverá acessar o portal de verificação e enviar a Certidão de Regularidade Fiscal emitida em data posterior ao recebimento da decisão da Secretaria de Estado de Fazenda para que os efeitos da decisão possam ser automaticamente suspensos. Não serão aceitas Certidões emitidas em data anterior ao recebimento da DECISÃO, pois foi apurado por meio dos sistemas corporativos que o contribuinte estava irregular. Superintendência de Fiscalização

FORMATO DECISÃO SUFIS

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento Superintendência de Fiscalização

DECISÃO SUFIS Nº

TERMO DE AUTORREGULARIZAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 7.495, de 05 de dezembro de 2016, combinado com o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução SEFAZ nº 108, de 28 de julho de 2017, a Superintendência de Fiscalização (SUFIS), da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, comunica que foram identificadas irregularidades na fruição de incentivos fiscais com base as informações declaradas pelos estabelecimentos no Portal de Verificação de Incentivos e a decisão sobre a suspensão preventiva da utilização ou a perda definitiva do direito à fruição dos Incentivos Fiscais. O resultado da verificação do seu estabelecimento está no(s) QUADRO(S) DEMONSTRATIVO(S) abaixo:

FORMATO DECISÃO SUFIS

QUADRO DEMONSTRATIVO 1

QUADRO DEMI	01,0114111101
Inscrição Estadual - IE	
Razão Social	
	<u></u>
CNPJ	
Legislação do Incentivo	
Setor do Incentivo	
Regularidade Fiscal SEFAZ/RJ	Irregular
Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela	Regular
Procuradoria Geral do Estado	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -	
CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do	Regular
Trabalho - TST	
Certidão Eletrônica de Débitos Trabalhistas -	
CEDIT, emitida pelo Ministério do Trabalho	Irregular
e Previdência Social - MTPS	
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	Regular
Certidão Negativa de Débitos relativos a	
Créditos Tributários Federais e à Dívida	Certidão Inválida
Ativa da União - CND	
Autorização para uso de equipamento	
Emissor de Cupom Fiscal (ECF) ou de Nota	N/A
Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e).	
Restrição de Atividade Econômica: CNAE	N/A
Não constar do Cadastro de Empregadores	
que tenham submetido trabalhadores a	Regular
condições análogas à de escravo	

Certidão ambiental do Instituto Estadual do Ambiente - INEA	Omisso
Certidão negativa de débito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	Regular
Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Procuradoria Geral do Estado dos estabelecimentos com sócio em comum	Omisso
Regularidade Cadastral do Estado dos estabelecimentos com sócio em comum	Regular
Metas de Emprego	N/A
Meta de Investimento	N/A
Meta de Arrecadação	N/A
Meta de Faturamento/Movimentação	N/A
Decisão	Suspenso

CERTIDÃO RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Consolidação débitos PERT/2017

 CERTIDÃO MINISÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL -MTPS

Débitos apontados como remetidos à PGFN já quitados ou parcelados

Resolução 205/2018:

II - no caso de Certidão Eletrônica de Débitos Trabalhistas - CEDIT, emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, positiva unicamente quanto a processos encaminhados para a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a mesma será considerada negativa desde que apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

CERTIDÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

POSITIVA

EMPREGADOR:

CNPJ:

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/08/2017, às 15h29

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, constituído de 1 folha, que integra esta certidão.

ANEXO CERTIDÃO CÓDIGO **ANEXO**

ESTABELECIMENTO:

PROCESSO: CATEGORIA DA INFRAÇÃO: NR 12 - Máquinas e equipamentos CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: art.

7/2014-78 SITUAÇÃO ATUAL: Enviado p/ PFN

, da CLT, c/c item

da NR-12, com redação da Portaria 197/2010.

COMPROMISSO SEFAZ E FIRJAN

Atuação perante os órgãos para não haver prejuízos aos contribuintes

HAVERÁ PRORROGAÇÃO?

2017 e 2018 30.ABRIL.2018

E O QUE ISTO SIGNIFICA?

REINÍCIO DOS PROCEDIMENTOS

APRESENTAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO

DEFESA DE INTERESSES | VERIFICAÇÃO DOS INCENTIVOS



12/01/18 18:33 - Atualizado em 16/01/18 17:52

09/08/17 12:05 - Atualizado em 09/08/17 12:09 07/04/17 15:13 - Atualizado em 13/04/17 15:41

DEFESA DE INTERESSES | INCENTIVOS FISCAIS



Pezão afirma que Estado vai à Justiça para manter incentivos fiscais

socioeconômicos e sobre a arrecadação de ICMS



Com fim dos incentivos, mais da metade das empresas fecharão as portas no estado do Rio, segundo pesquisa da FIRJAN



O RIO PRECISA DE INCENTIVO

Incentivar a indústria é incentivar o Rio.

FIRJAN debate os riscos de um novo esvaziamento econômico no estado do Rio

O GLOBO

Firjan critica projeto que retira incentivos



FIRJAN mobiliza empresários para audiência pública sobre incentivos fiscais

FIRJAN reúne prefeitos para defender manutenção dos incentivos fiscais



DIÁRIO DO VALE Natura del de los constantes de la constante d

Projeto em tramitação na Alerj pode provocar mais demissões na região

FIRJAN defende incentivos fiscais em debate com especialistas jurídicos



CANAIS DE ATENDIMENTO SEFAZ E FIRJAN

SEFAZ

http://www.fazenda.rj.gov.br

E- mail de atendimento: <u>declaracaoincentivo@fazenda.rj.gov.br</u>

Manual de Verificação disponível no site para download

FIRJAN

Notícias sobre o tema "Incentivo ao Rio":



<u>http://www.firjan.com.br/firjan/empresas/competitividade-empresarial/temas-em-destaque/incentivos-ao-rio/noticias/default-319.htm</u>

E- mail de atendimento: ditri@firjan.com.br



VERIFICAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

Recadastramento previsto na Lei 7.495/2016

07 de fevereiro de 2018